

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.014.

Ofício nº 059/2014

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2.014.

O presente projeto de lei nº 538 de 14 de fevereiro de 2.014, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, para reforma do Centro de Saúde Municipal, na importância de R\$. 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais), sendo que R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), com recursos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com recursos próprios.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência

Atenciosamente,

Paulo Sérgio David Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Antônio da Costa Filho

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA
RECEBI

MINISTRATORIO
PROPRIATORIO
PROPRIATORI



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI N° 538 de 14 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

### "AUTORIA DO EXECUTIVO"

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 220.500,00(Duzentos e vinte mil, e quinhentos reais), sendo R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com recursos próprios servirá para ampliação do Centro de Saúde.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 1025 - REFORMA CENTRO DE SAÚDE
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 217.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 3.500,00

ARTIGO 2° - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1° desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO SÃO PAULO, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Projeto: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 3.500,00

ARTIGO 3° - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.014.

Paulo Sérgio David Prefeito do Município Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 20102114

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Camara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 20 102 1/4

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para Comissão de Educação,

Saúde e Assistência Social.

Plenário das Sessões, em ZO 102 1/4

Antonio da Oosta Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenario das Sessões, em Zo 102 114

Antonio da Costa Filho Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTOGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado

Plenário das Sessões em Zo loz 114

Antonio da Costa Filho Presidente da Câmara Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

## PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 538, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

<u>DISPONDO SOBRE</u>: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE);

### **DECISÃO DAS COMISSÕES**

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI N° 538, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE

ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR

ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO FINANCAS E ORCAMENTO

ONILDA B. SANTOS ROCHA
PRESIDENTE

ELIEL PRIOLI RELATOR

RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE

ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Antonio da Costa Filho Presidente da Câmara Municipa!



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## **AUTÓGRAFO Nº.1186/2014**

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 538 de 14 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

"AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

# OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 220.500,00(Duzentos e vinte mil, e quinhentos reais), sendo R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com recursos próprios servirá para ampliação do Centro de Saúde.

<u>Parágrafo Único</u> – A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

# <u>DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:</u>

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Projeto: 1025 - REFORMA CENTRO DE SAÚDE 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 217.000,00 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 3.500,00

THE PARTY OF THE P

1

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

### " Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO SÃO PAULO, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Projeto: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 3.500,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.

ANTONIO DA COSTA FILHO

**Presidente** 

TIAGO FABRÍCIO PONTES

1º Secretário

PERCIVAL ROGGE Vice-Presidente

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

2º Secretário



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 1897 de 20 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

### "AUTORIA DO EXECUTIVO"

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 220.500,00(Duzentos e vinte mil, e quinhentos reais), sendo R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com recursos próprios servirá para ampliação do Centro de Saúde.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 1025 - REFORMA CENTRO DE SAÚDE
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 217.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 3.500,00

ARTIGO 2° - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1° desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO SÃO PAULO, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Projeto: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 3.500,00

ARTIGO 3° - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.

Paulo Sérgio David Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de

Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.

Paulo Sérgio David Prefeito do Município

**LEI № 1897 de 20 de Fevereiro de 2.014.** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

### "AUTORIA DO EXECUTIVO"

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 220.500,00(Duzentos e vinte mil, e quinhentos reais), sendo R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com recursos próprios servirá para ampliação do Centro de Saúde.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÓMICAS:

Orgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE

Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 – ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 1025 – REFORMA CENTRO DE SAÚDE
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$. 217.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$. 3.500,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO SÃO PAULO, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Projeto: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 3.500,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014. Paulo Sérgio David Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.

> Paulo Sérgio David Prefeito do Município